



A Atuação do Auditor Independente no Ambiente com Governança Corporativa

Carlos Biedermann

PRICEWATERHOUSECOOPERS 

Agenda

- Fundamentação
 - Conceituação
 - Principais agentes envolvidos
 - Premissas básicas (transparência, accountability, equidade, responsabilidade corporativa)
 - Relacionamentos
 - Fundamentos X Conceitos Básicos
 - Criando Valor através da Confiabilidade
 - Prêmio pago pela boa Governança Corporativa
-
- Auditoria independente
 - Definições
 - O parecer de auditoria
 - Outros relatórios do auditor independente
 - Serviços extra
 - Independência
 - Contratação, remuneração, retenção e destituição
 - Controle de qualidade
 - Comunicação com os encarregados de governança
 - Contextualização: o papel do auditor independente no momento atual

Fundamentação

“A essência da Governança Corporativa é a Ética”.

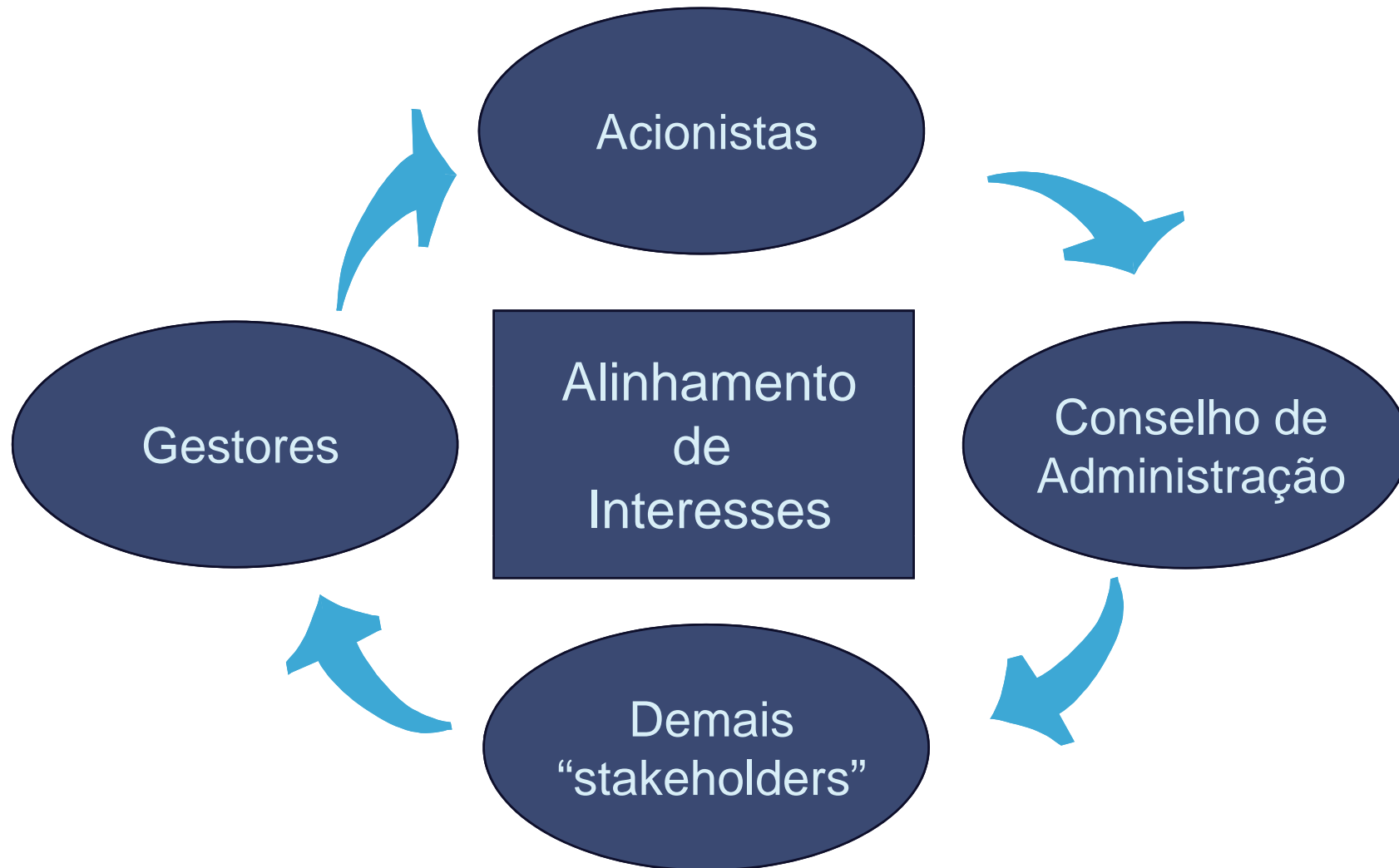
Conceituação

“É o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre Acionistas/Cotistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. As boas práticas de governança corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso a fontes capital e contribuir para sua perenidade.”

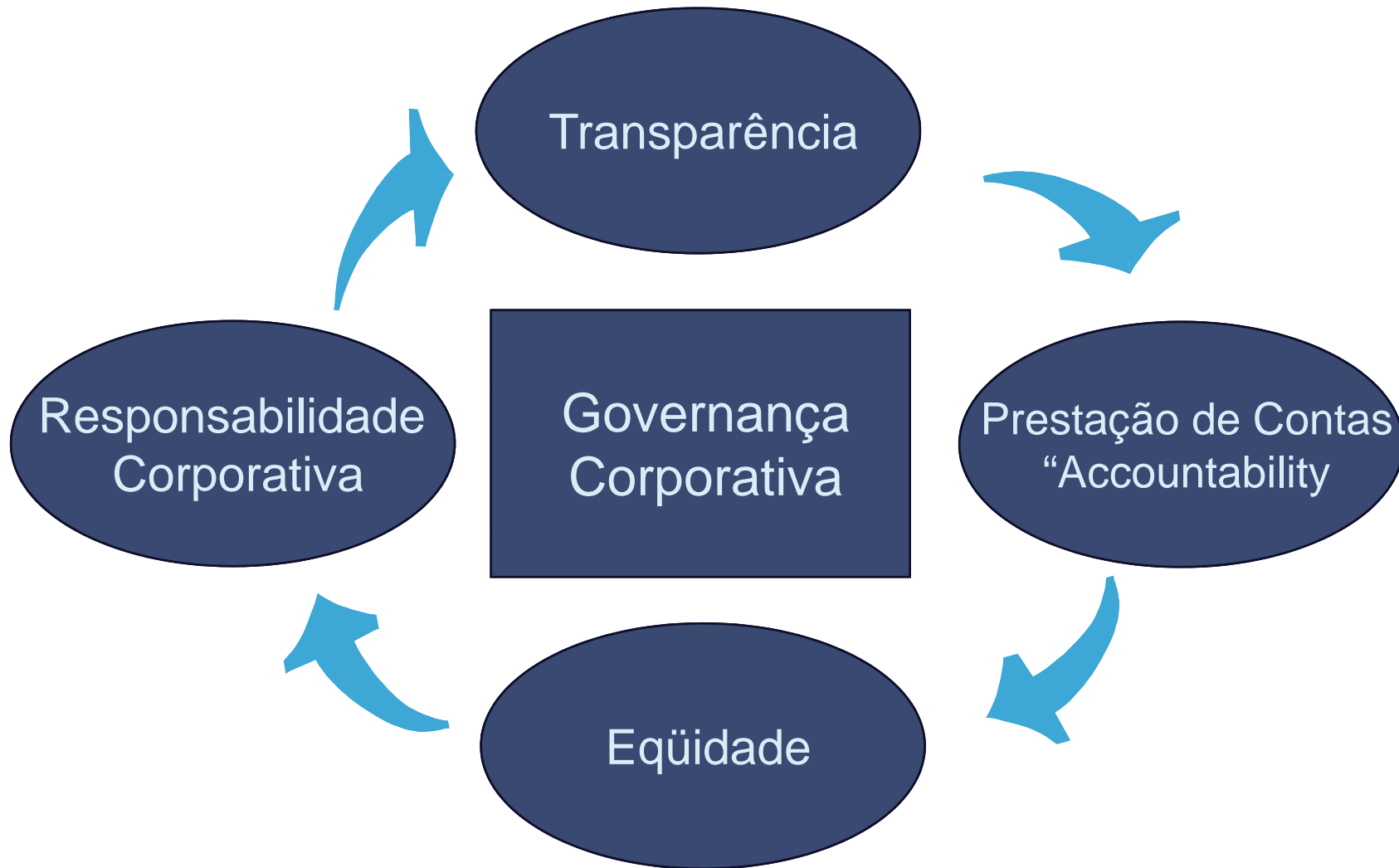
Pode-se inferir portanto, que GC:

“É um sistema de *cuidar*” (IBGC)

Principais Agentes Envolvidos



Premissas Básicas



Transparência

- Mais do que “obrigação de informar”, a companhia deve cultivar o “desejo de informar”: incentivo à boa comunicação interna e externa (espontânea, franca e rápida).
- A comunicação não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas deve contemplar, também, os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação empresarial e que conduzem à criação de valor.

Accountability

- Os agentes da GC devem prestar contas de sua atuação e respondem integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos.
- O compromisso maior é com a entidade e não exclusivamente com os grupos de interesse que eventualmente possam representar.

Equidade

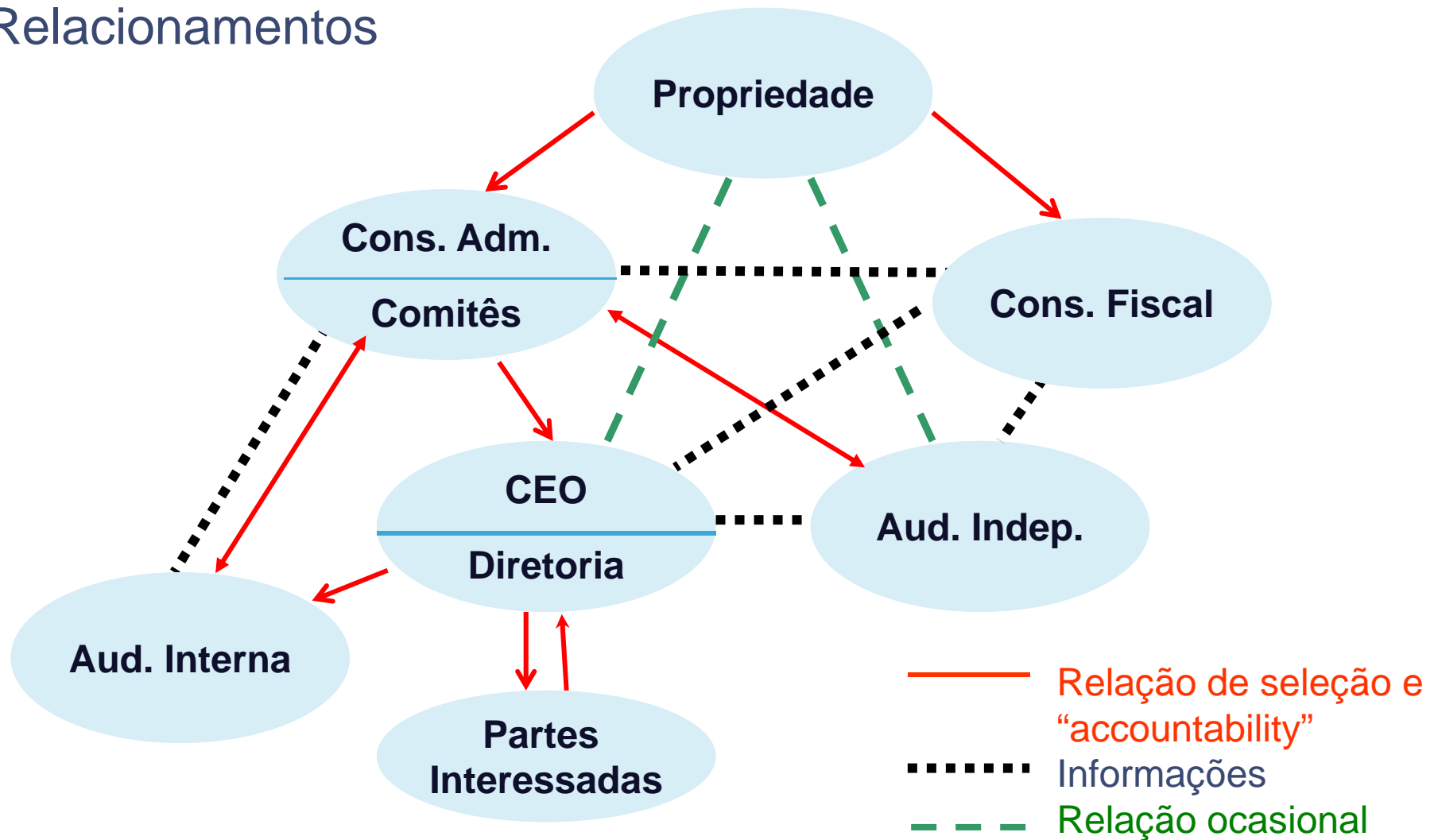
- Caracteriza-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, sejam do capital ou das demais “partes interessadas” (stakeholders), como colaboradores, clientes, fornecedores, credores, etc.
- Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Responsabilidade Corporativa

(visão de longo prazo, sustentabilidade)

- É uma visão mais ampla da estratégia empresarial, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade (oportunidades de emprego, qualificação e diversidade da força de trabalho, estímulo ao desenvolvimento científico, melhoria da qualidade de vida, entre outros).
- Inclui-se neste princípio a contratação preferencial de recursos (trabalho e insumos) oferecidos pela própria comunidade.

Relacionamentos



Fundamentos X Conceitos Básicos

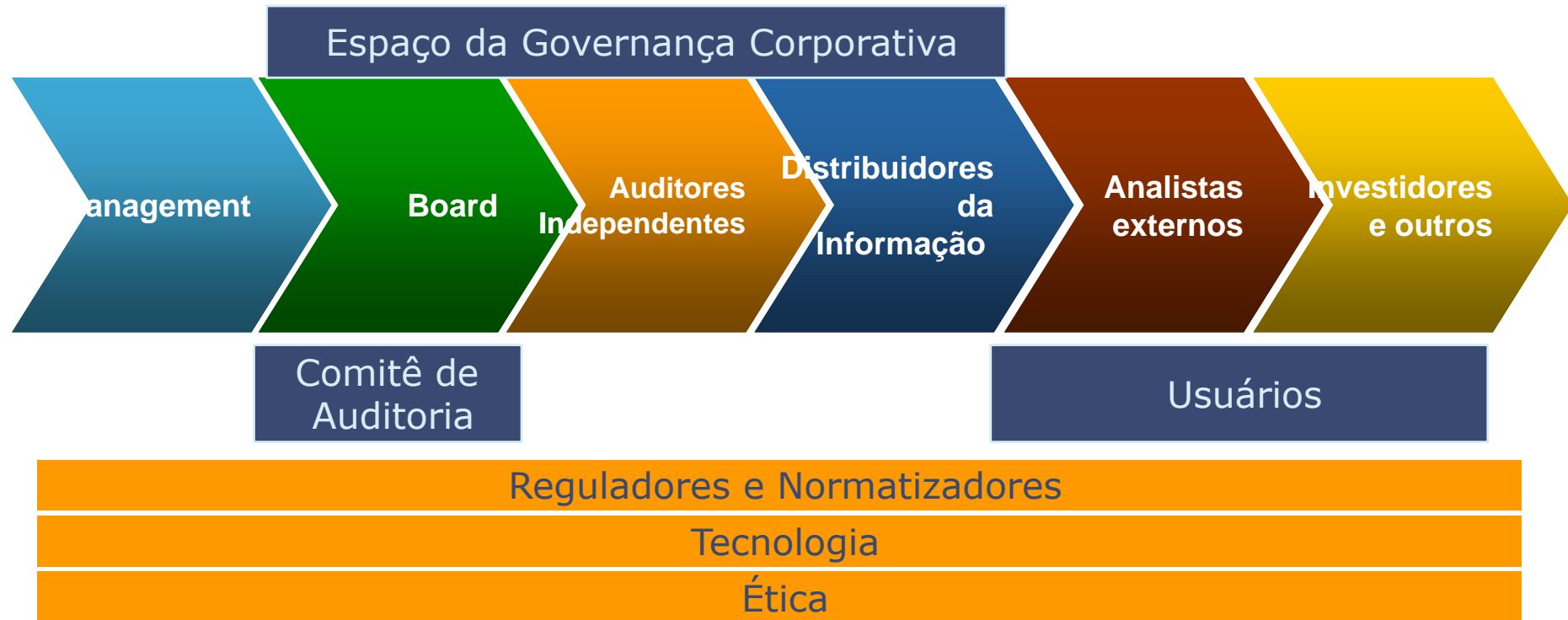
- Assim, ao discutir e estudar a GC temos que:
 - celebrar a razão e o discernimento judicioso,
 - focar na essência, e
 - tomar cuidado com os excessos de forma.

Criando Valor através da Confiabilidade - O Elo Comum



Criando Valor através da Confiabilidade

A Cadeia de valor do “Reporting” Corporativo



A qualidade da informação e da transparência são definidas pelos usuários e não por quem as prepara.

Qualidade \neq Utilidade
Utilidade = Valor

Prêmio pago pela boa Governança Corporativa



Auditoria Independente

- Toda organização deve ter suas demonstrações financeiras auditadas (examinadas) por auditor externo independente.
- Sua atribuição básica é verificar se as demonstrações financeiras refletem adequadamente a realidade da sociedade, obedecendo os preceitos técnicos emanados da doutrina contábil e de seus órgãos reguladores que a influenciam.

Parecer de auditoria

- O parecer de auditoria deve opinar sobre práticas, normas ou princípios contábeis:
 - Práticas contábeis adotadas no Brasil;
 - IFRS – Normas internacionais de contabilidade;
 - USGAAP – Princípios contábeis geralmente aceitas nos Estados Unidos da América; e
 - Outros a depender da jurisdição.

Parecer de auditoria

- O parecer de auditoria deve se basear em normas de auditoria aprovadas:
 - Normas de auditoria aplicáveis no Brasil;
 - ISA – Normas internacionais de auditoria;
 - Normas de auditoria geralmente aceitas nos Estados Unidos da América; e
 - Outras a depender da jurisdição.

Parecer de auditoria

- O parecer de auditoria pode ser emitido em diversos formatos:
 - Sem ressalvas;
 - Com ressalvas;
 - Adverso; e
 - Com abstenção de opinião.

Outros relatórios do auditor independente - recomendações

- Os auditores independentes devem reportar ao Comitê de Auditoria e, na falta deste, diretamente ao Conselho de Administração, os seguintes pontos:
 - discussão das principais políticas contábeis;
 - deficiências relevantes e falhas significativas nos controles e procedimentos internos;
 - tratamentos contábeis alternativos;
 - casos de discordâncias com a Diretoria; e
 - avaliação de riscos e análise de possibilidade de fraudes.

Serviços extra - auditores independentes

- A organização pode também contratar outros serviços de auditoria externa independente para informações não-financeiras que considere relevantes.

Serviços extra - princípio básico

- O auditor não pode auditar o seu próprio trabalho. Consequentemente, como regra geral, não deve realizar trabalhos de consultoria para a organização que audita.

Serviços extra - com característica de auditoria

- Os auditores independentes também podem executar os seguintes trabalhos, entre outros:
 - Revisões limitadas (NPA 04 e NPA 06);
 - Procedimentos previamente acordados (sobre questões fáticas);
 - Relatórios de asseguuração (limitada ou razoável); e
 - Cartas de conforto (p.e.: em conexão com emissão de prospecto em IPO).

Serviços extra - não auditoria

- A execução, pelo auditor, de determinados serviços que não de auditoria para um cliente de auditoria ou entidade relacionada pode gerar, ou ser vista como se gerasse, uma ameaça à independência.

Serviços extra - não auditoria

- Pode existir uma ameaça, por exemplo, se a firma defender a posição legal do cliente em um Tribunal de Justiça a ponto de a objetividade da firma parecer ter sido comprometida.
- Seria criada também uma ameaça, por exemplo, se a firma de auditoria tiver avaliado um ativo ou passivo relevante incluído nas demonstrações financeiras objeto do exame de auditoria.

Serviços extra - não auditoria

- O Código de Ética do IFAC, identifica uma série de serviços que podem gerar ameaças à independência.
- O Código identifica um certo número de serviços que, devido a uma ameaça insuperável à independência, ficam proibidos no caso de nossos clientes registrados em Bolsas de Valores.
- No entanto, o Código e as políticas de independência das firmas podem adotar uma abordagem de ameaças e salvaguardas que exige uma análise da ameaça real ou potencial à independência e a utilização de salvaguardas se a ameaça for mais que insignificante.

Serviços extra - não auditoria

- Em muitos casos são identificadas as salvaguardas exigidas. Estes são exemplos de salvaguardas:
 - assegurar que as pessoas que prestem serviços que não de auditoria não sejam membros da equipe do trabalho de auditoria (auto-avaliação);
 - envolver um profissional adicional para revisar o trabalho feito (auto-avaliação); e
 - envolver outra firma para reexecutar o serviço que não de auditoria na medida necessária para permitir que ela assuma responsabilidade por tal serviço (auto-avaliação).

Serviços extra - não auditoria

- Alguns reguladores, sobretudo a SEC, adotaram uma abordagem baseada em regras, que proíbe a prestação de determinados serviços específicos a clientes de auditoria. A SEC proíbe, por exemplo, as seguintes atividades a uma Entidade Restrita da SEC:
 - Escrituração contábil;
 - Desenho e implementação de sistemas de informação financeira;
 - Serviços de avaliação ou valorização, pareceres sobre adequação e relatórios sobre contribuição em espécie;
 - Serviços atuariais;

Serviços extra - não auditoria (cont.)

- Terceirização da auditoria interna;
- Funções gerenciais ou de recursos humanos;
- Corretora-distribuidora, consultor de investimentos ou banco de investimentos;
- Serviços jurídicos;
- Serviços especializados não relacionados à auditoria;
e
- Todos os outros serviços que a Public Company Accounting Oversight Board (“PCAOB”) determinar, por regulamento, serem não permitidos.

Serviços extra - divulgação e aprovações

- O Conselho deve:
 - Divulgar a proporcionalidade entre os honorários pelos serviços de auditoria e por outros serviços.
 - Estabelecer regras formais para a aprovação de serviços a serem prestados pelos auditores independentes que não sejam de auditoria das demonstrações financeiras.

Independência - fundamentos

- Normas de independência na atuação como auditores de DFs e para prestação de outros tipos de serviços profissionais afetam:
 - Firmas de auditoria,
 - Sócios, e
 - Profissionais técnicos
- Todos devem se comprometer com as normas profissionais de objetividade, integridade e independência.

Independência - fundamentos

- Manter uma postura objetiva é fundamental para a prática.
- Sócios e profissionais técnicos devem conduzir seus negócios e assuntos pessoais de maneira a evitar prejudicar, ou dar a aparência de prejudicar, a objetividade do trabalho profissional como auditores.

Independência - fundamentos

- As normas de auditoria e outras afirmações de independência são determinadas pelos órgãos que disciplinam a profissão e pelos reguladores dos mercados nos quais seus clientes atuam.
- A desconsideração das normas ou o seu descumprimento inadvertido, podem expor a firma de auditoria a ações legais e judiciais, perda de clientes e descrédito do público em relação ao seu trabalho.

Independência - papel do comitê de auditoria

- O Comitê de Auditoria ou, na sua ausência, o Conselho, deve estar ciente de todos os serviços (inclusive dos respectivos honorários) prestados pelos auditores independentes, de forma a garantir que não seja colocada em dúvida a independência do auditor e que se evitem potenciais conflitos de interesses.

Independência - aspectos a avaliar

- A independência dos auditores aplica-se também quanto a situações em que poucos clientes representem parcelas substanciais do faturamento de uma única empresa de auditoria.
- Cabe ao Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração assegurar-se de que os auditores independentes não dependam financeiramente da empresa auditada.

Independência - aspectos a avaliar

- O auditor independente deve assegurar, anualmente, a sua independência em relação à organização.
- Essa manifestação deve ser feita por escrito ao Comitê de Auditoria ou, na sua ausência, ao Conselho de Administração.

Independência - aspectos a avaliar

- Os auditores independentes e a Diretoria devem informar ao Comitê de Auditoria ou, na sua ausência, diretamente ao Conselho de Administração, qualquer caso em que um membro da equipe dos auditores seja recrutado para desempenhar funções de supervisão dos relatórios financeiros.

Independência - aspectos a avaliar

- Na eventualidade de o sócio responsável técnico ser contratado pela organização, o Conselho de Administração deve avaliar a continuidade da relação com os auditores independentes.

Contratação dos auditores independentes

- O Conselho de Administração e/ou o Comitê de Auditoria devem estabelecer com os auditores independentes o plano de trabalho e o acordo de honorários.
- O Comitê de Auditoria deve recomendar ao Conselho a contratação, remuneração, retenção e substituição do auditor independente.
- Nas empresas em que não haja Conselho de Administração, a auditoria independente deve reportar-se aos sócios, de forma a garantir a sua independência em relação à gestão.

Remuneração - aspectos éticos

- Estabelecer honorários profissionais de auditoria independente de demonstrações contábeis é geralmente uma questão de cunho comercial e não de ética profissional.
- Existem, entretanto, aspectos éticos a serem observados pelo auditor independente ao estabelecer seus honorários.

Remuneração - aspectos éticos

- Ao estabelecer honorários o auditor independente deve considerar:
 - relevância, vulto e complexidade do serviço e o custo do serviço a executar;
 - o número de horas estimadas;
 - a peculiaridade (cliente eventual, habitual ou permanente);
 - a qualificação técnica dos profissionais requeridos; e
 - o lugar em que os serviços serão prestados (custos).

Remuneração - aspectos éticos

- A determinação dos honorários é fator preponderante para a imagem da atividade de auditoria, além de outras implicações e aspectos a seguir abordados:
 - O estabelecimento dos honorários de auditoria pode, em determinados casos, ferir a ética, produzir o conflito de interesses e até se caracterizar como perda de independência.
 - Os honorários de auditoria devem ser compatíveis com a avaliação de risco do trabalho em perspectiva, com os investimentos em formação e tecnologia, com a remuneração dos profissionais, bem como, com a manutenção dos programas internos e externos de qualidade.

Remuneração - aspectos éticos

- O auditor independente tem custos para conduzir seu programa interno de qualidade (como estabelecido pela NBC T 11 - IT – 06) e contratar auditores independentes para conduzir a revisão externa de qualidade.
- Não é admitida a cobrança de honorários que não leve em conta todo o investimento mencionado.

Remuneração - aspectos éticos

- Honorários inferiores àqueles que considerem os aspectos acima, caracterizar-se-á como comportamento inadequado do auditor independente, constituindo infração ao Código de Ética Profissional.
- Honorários contingenciais não devem ser praticados por gerar conflitos de interesses e, por consequência, perda de independência.
- Honorários contingenciais são aqueles calculados em uma base predeterminada com relação ao desfecho ou resultado de uma transação ou trabalho executado.

Remuneração - aspectos éticos

- Não é admitida a cobrança de honorários para serviços de auditoria inferiores aos considerados adequados nos termos desta Interpretação Técnica, visando a sua recuperação ou compensação com outros serviços já prestados ou a serem prestados.

Remuneração - aspectos éticos

- No caso de mudança de auditor independente, o auditor independente que ingressa não deve tratar a mudança unicamente como uma oportunidade de ampliar sua carteira de clientes e apresentar proposta de valor incompatível com a natureza do trabalho ou, substancialmente, inferiores àqueles do auditor independente que está sendo substituído.
- Neste caso, ao contrário, além de levar em consideração todos os demais aspectos mencionados, deve ainda, especialmente no caso de cliente com operações sofisticadas, considerar nos seus honorários os custos necessários para o desenvolvimento de programas, metodologias e treinamentos específicos.

Contratação, retenção e destituição

- Em benefício de sua independência, os auditores devem ser contratados por período predefinido, podendo ser recontratados após avaliação formal e documentada, efetuada pelo Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração, de sua independência e desempenho, observadas as normas profissionais, legislação e os regulamentos em vigor.

Contratação, retenção e destituição

- Recomenda-se que a eventual renovação com a firma de auditoria, após prazo máximo de 5 (cinco) anos, seja submetida à aprovação da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral (incluindo todas as classes de ações).

Contratação, retenção e destituição

- Se recontratado após 5 anos, o Conselho de Administração/Comitê de Auditoria deve confirmar que o auditor independente promove a rotação dos profissionais-chave da equipe como previsto nas normas profissionais.

Outros aspectos a considerar na retenção

- Recorrência do auditor independente garante maior conhecimento do negócio e maior senso crítico (excesso de mudanças dos auditores pode ter aspectos negativos).
- Necessidade de controle de qualidade nas atividades dos auditores independentes.

Controle de qualidade nas atividades de auditoria independente

- A Instrução CVM no. 308 prevê a obrigatoriedade da revisão do controle de qualidade, para os Contadores e Firmas de Auditoria que exerçam a auditoria independente.

Controle de qualidade nas atividades de auditoria independente

- A NBC T 11.8 – Estabelece procedimentos e critérios relativos à supervisão e ao controle de qualidade, com ênfase ao controle interno, bem como define que os auditores independentes devem implantar e manter regras e procedimentos de supervisão e controle interno de qualidade, que garantam a qualidade dos serviços executados.

Controle de qualidade nas atividades de auditoria independente

- A NBC T 14 – Normas sobre a revisão externa de qualidade, nos trabalhos de auditoria independente estabeleceu a prática de “revisão pelos pares”.

Revisão pelos pares

- A revisão externa de qualidade pelos pares constitui-se em processo educacional, de acompanhamento e de fiscalização, que visa alcançar desempenho profissional da mais alta qualidade.

Revisão pelos pares

- O objetivo da revisão pelos pares é a avaliação dos procedimentos adotados pelos Contadores e Firms de Auditoria, com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

Comunicação com os encarregados de governança

- A ISA 260 determina que o auditor independente deve se comunicar com os encarregados de governança.
- O termo governança é utilizado para descrever as pessoas com responsabilidade pela supervisão, controle e direção da entidade.
- Em empresas onde exista a figura de Comitê de Auditoria, tais comunicações devem ser mantidas com esse comitê.

Comunicação com os encarregados de governança

- Aspectos de auditoria a serem comunicados aos encarregados de governança:
 - Abordagem de auditoria e escopo geral, incluindo limitações esperadas ou requisitos adicionais;
 - A seleção ou mudanças de políticas contábeis significativas que tenham ou possam vir a ter efeito material sobre as demonstrações financeiras;

Comunicação com os encarregados de governança

- Aspectos de auditoria a serem comunicados aos encarregados de governança:
 - O efeito potencial sobre as demonstrações financeiras de quaisquer riscos significativos e exposições, tais como litígios pendentes, que requeiram divulgação nas demonstrações financeiras;
 - Ajustes de auditoria, se registrados ou não pela entidade que tenham ou possam vir a ter efeito relevante sobre as demonstrações financeiras da entidade;

Comunicação com os encarregados de governança

- Aspectos de auditoria a serem comunicados aos encarregados de governança:
 - Incertezas materiais relacionadas a eventos e condições que possam colocar em dúvida significativa a capacidade da empresa em se manter no curso normal dos negócios;
 - Desentendimentos com a administração sobre assuntos que, individual ou agregadamente, possam ter um efeito relevante sobre as demonstrações financeiras ou sobre o relatório do auditor. Essas comunicações incluem a consideração sobre se os assuntos tenham sido ou não resolvidos e a relevância dos mesmos;

Comunicação com os encarregados de governança

- Aspectos de auditoria a serem comunicados aos encarregados de governança:
 - Alterações esperadas no relatório do auditor;
 - Outros assuntos que mereçam atenção dos encarregados de governança, tais como fraquezas materiais nos controles internos, dúvidas quanto à integridade da administração e fraude envolvendo a administração;
 - Quaisquer outros assuntos acordados nos termos de contratação do trabalho de auditoria.

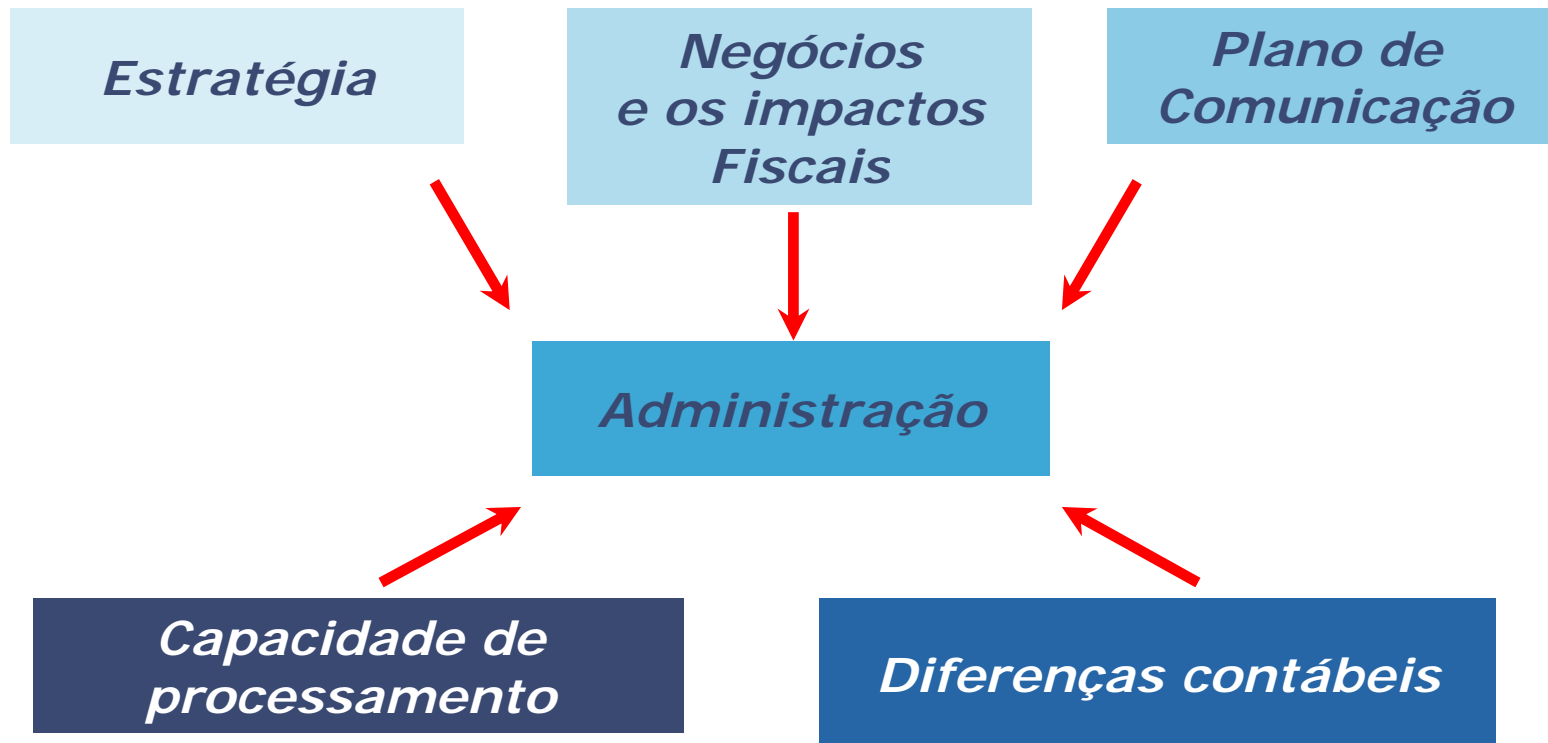
Contextualização: o papel do auditor independente no momento atual

- Com o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para IFRS, o auditor independente e da administração das organizações passam a ter sua responsabilidade redobrada, no sentido de:
 - acompanharem as mudanças;
 - manterem-se atualizados;
 - darem resposta a essas novas necessidades em suas atividades de auditoria e de gestão dos negócios.

O impacto do IFRS nos trabalhos de auditoria e sobre as atividades da governança

- Um novo “framework” de normas contábeis
- Novos entendimentos e interpretações das normas contábeis
 - Plano de Opções
 - Instrumentos financeiros derivativos
- Níveis detalhados de divulgação de saldos e estratégias
- Novas formas de relacionamento com o mercado e investidores

Principais questões a serem abordadas na transição para IFRS



Conclusões e Desafios

- Os impactos da adoção do IFRS, bem como os reflexos da atual “Crise Financeira Mundial” nas decisões de natureza contábil
- A capacitação técnica e treinamentos IFRS aos Conselhos Fiscais
- Visão abrangente dos impactos da adoção do IFRS nos negócios da companhia
- Maior envolvimento e avaliação rigorosa dos Auditores Independentes

Obrigado

